PORTARIA Nº 52, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Assegura aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pará de Minas a continuidade dos processos de avaliação de desempenho e da contagem dos interstícios mínimos para fins de progressão e promoção, assim como o desenvolvimento da carreira e seus efeitos pecuniários imediatos, nos termos da Lei Complementar nº 6.046/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer da Procuradoria Geral desta Casa, CMPM-PG 89/2020, bem como a Lei Complementar Federal nº 173/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam assegurados aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pará de Minas a continuidade dos processos de avaliação de desempenho e da contagem dos interstícios mínimos para fins de progressão e promoção, assim como o desenvolvimento da carreira e seus efeitos pecuniários imediatos, nos termos da Lei Complementar nº 6.046/2017.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Portaria o Parecer da Procuradoria Geral CMPM-PG 89/2020.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020.

Pará de Minas, 21 de setembro de 2020.

Vereador Marcílio Magela de Souza
Presidente